



EDITAL Nº 001/2024 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
BOLSA MONITOR ARTÍSTICO DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR
PETERS**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA MONITOR ARTÍSTICO

1. CATEGORIA:

- a. Acordeon
- b. Ballet
- c. Bateria
- d. Canto
- e. Canto e Coral
- f. Dança Polonesa
- g. Dança Urbana
- h. Instrumentos de Sopros
- i. Piano/Teclado
- j. Teatro
- k. Viola Caipira
- l. Violão
- m. Violino/Viola de Arco
- n. Violoncelo

2. CARGA HORÁRIA

- 10 horas semanais - Valor da Bolsa R\$ 792,09 mensais
- 20 horas semanais - Valor da Bolsa R\$ 1.589,72 mensais
- 30 horas semanais - Valor da Bolsa R\$ 2.387,35 mensais

3. INFORMAÇÕES DO BOLSISTA

NOME DO(A) BOLSISTA:	EMILLY COELHO FARIAS
ENDEREÇO:	Bairro: Tapajós CEP:
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
RG:	CPF:
PIS:	
DADOS BANCÁRIOS:	Banco:
PIX:	Agência:
	Conta-corrente:



EDITAL Nº 001/2024 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES

4. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

(Descritivo conforme ANEXO IV)

5. TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

5.1. DECLARAÇÃO:

O BOLSISTA manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio-bolsa no valor mensal de **(CONFORME CARGA HORÁRIA)** e deve atender os seguintes requisitos DECLARANDO, formalmente que:

Tem disponibilidade para atuar **XX (XX) horas mensais (CONFORME CARGA HORÁRIA)** como monitor artístico no Programa Sensibilizarte – Arte nos Bairros e, além da carga horária citada deverá participar de grupos artísticos quando existentes, dentro de sua área de atuação, sendo estes mantidos ou apoiados pela Fundação Indaialense de Cultura.

A vigência desta bolsa será de 18 de Março a 17 de dezembro de 2024, podendo ser renovada mediante lançamento de novo edital, desde que enquadrado nos critérios exigidos por este, ou alterada ou cancelada por falta de demanda de alunos.

§ 1º É vedada a concessão de mais de 01 (uma) bolsa por participante.

§ 2º No valor da bolsa estão inclusos todos os custos necessários para a execução da monitoria artística.

§ 3º Havendo faltas injustificadas, a bolsa será paga proporcionalmente ao valor das horas cumpridas.

§ 4º Do valor da bolsa será retido impostos referentes ao INSS e IRRF e demais impostos que virem a surgir conforme legislação vigente.

Parágrafo único: A Fundação Indaialense de Cultura NÃO se responsabilizará por despesas pessoais dos selecionados como transporte e alimentação.

O beneficiário do Bolsa Monitor Artístico cederá direitos conexos de imagem e áudio ao Município de Indaial, a ser utilizado em campanhas promocionais e institucionais da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters.

obrigando-se, ainda à :

I - frequentar os ensaios gerais, inclusive extras, bem como estar à disposição para participar de eventos e apresentações, sempre que convocado pela Fundação Indaialense de Cultura "Prefeito Victor Petters", mesmo fora de seu domicílio;

II - ser pontual nas atividades, sejam elas aulas, apresentações ou reuniões;



EDITAL Nº 001/2024 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES

III - respeitar colegas bolsistas, professores, maestros, coordenadores, direção e demais servidores da Fundação Indaialense de Cultura "Prefeito Victor Petters;

IV - auxiliar os professores nas atividades necessárias para a realização dos ensaios e concertos.

V - solicitar autorização expressa da FIC para participações com alunos do programa em eventos não pertencentes à FIC.

O benefício da Bolsa Monitor Artístico será automaticamente cancelada se o beneficiário:

I - não acatar a disciplina inerente aos trabalhos;

II - deixar de comparecer ou chegar atrasado às apresentações agendadas pela Fundação Indaialense de Cultura "Prefeito Victor Petters", sem justificativa devidamente comprovada;

III - o cancelamento da bolsa poderá ocorrer, caso o bolsista deixe de comparecer às aulas sem justificativa prévia.

A bolsa concedida está de acordo com a LEI nº 5.731/19 da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ao firmar o presente instrumento, me responsabilizo integralmente pela fiel veracidade das informações prestadas ou que vier a prestar, sob as penas previstas em Lei.

Indaial, ____ de Fevereiro de 2024.

Bolsista

Marli Westphal Menegazzi
Diretora Presidente FIC



EDITAL Nº 001/2024 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES

Nome:

Fabrcio Ferreira

CPF:

Gerente de Aço Cultural

Responsável (quando menor)

Coordenador Geral Programa SensibilizArte